



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DWE

**RELATORIA:** DIRETOR WEBER CILONI – DWE.

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA.

**NÚMERO:** 127/2020

**OBJETO:** RETIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE AUXÍLIO AO USUÁRIO – SAU 21 E BASE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – BSO 21 NO KM 739+100M, NA PISTA LESTE DA RODOVIA BR-262/MG. CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS CENTRAIS DO BRASIL S/A – CONCEBRA.

**ORIGEM:** SUROD.

**PROCESSO (S):** 50500.409549/2019-11.

**PROPOSIÇÃO PRG:** NÃO HÁ.

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

---

**DAS PRELIMINARES**

Trata-se de solicitação de retificação de Declaração de Utilidade Pública da implantação de Sistema de Auxílio ao Usuário – SAU 21 e Base de serviços Operacionais – BSO 21 no km 739+100m, na Pista Leste da Rodovia BR-262/MG, trecho sob responsabilidade da Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S/A – Concebra.

O pleito em questão é regido pelos termos do Contrato de Concessão relativo ao Edital nº 004/2013, seus anexos e aditivos, assim como pelos normativos abaixo listados, sendo que os excertos necessários serão transcritos no momento oportuno.

- Lei nº 10.233, de 05/06/2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências.
- Decreto nº 4.130, de 13/02/2002, que aprova o Regulamento e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados e dos Cargos Comissionados Técnicos da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, e dá outras providências.
- Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1945, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.
- Resolução ANTT nº 5.819, de 10/05/2018, que estabelece procedimentos gerais para o requerimento de Declaração de Utilidade Pública – DUP referente aos projetos e investimentos no âmbito das outorgas estabelecidas pela ANTT.
- Portaria SUINF 028/2019, de 07/02/2019, que estabelece as diretrizes para elaboração de estudos e projetos de rodovias da Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF.

**DOS FATOS**

Inicia-se o presente Processo com o encaminhamento do requerimento de Declaração de Utilidade Pública (1961365), de 18/11/2019, no qual a Concessionária informa que a área inicialmente averbada necessitou de acréscimos para a ampliação da área de serviços operacionais passando de 1.680,00 m<sup>2</sup> para 2.210,00 m<sup>2</sup>, sendo assim adicionados um total de 530,00 m<sup>2</sup>.

O Ofício SEI nº 16806/2019/COFAD/GEENG/SUINF/DIR-ANTT (1994520), de 25/11/2019, encaminha a 1ª objeção à proposta de DUP que é emitida pelo Parecer Técnico SIGEPRO nº 0698/2019 (1994414), de 21/11/2019, sendo este subsidiado pelo RAP 0743/2019 (1994184), de 20/11/2019.

Em resposta, o Requerimento CNB-ENG 0153.2020 (2432779), de 13/01/2020, encaminha via SEI arquivos editáveis e não editáveis em cumprimento ao disposto no Ofício Circular nº 011/2017/GEPRO/SUINF e o Ofício SEI 16806/2019/COFAD/GEENG/SUINF/DIR-ANTT.

A segunda objeção, Parecer Técnico SIGEPRO 0034/2020 (2570758), de 30/01/2020, é encaminhada pelo Ofício SEI nº 1766/2020/COFAD/GEENG/SUINF/DIR-ANTT (2571656), também de 30/01/2020.

Perante o lapso temporal de cerca de 06 meses sem qualquer tipo de manifestação por parte da Concessionária, a Gerência de Engenharia e Meio Ambiente de Rodovias encaminha o Ofício SEI nº 16200/2020/COFAD/GEENG/SUROD/DIR-ANTT (2017898), de 01/09/2020, solicitando a reapresentação do pleito de DUP em até 20 dias.

Em atendimento, a Concessionária encaminha a Carta CNB-ENG 2548.2020 (2134984), de 15/09/2020, reencaminhando a documentação necessária a análise do pleito.

Em 25/09/2020 é emitido o Parecer nº 23/2020/COFAD/GEENG/SUROD/DIR-ANTT (2144155)

que, após as devidas análises, conclui por nova objeção a proposta da Concessionária. O Ofício SEI nº 17825/2020/COFAD/GEENG/SUOD/DIR-ANTT (4150944), de 25/09/2020, cumpre dar ciência a parte requerente.

Em resposta, a Carta CNB-ENG 2657.2020 4175382), de 29/09/2020, reencaminha, com as devidas correções, toda a documentação referente ao complemento de área que foi utilizada na obra do SAU 21.

A derradeira análise é exarada pelo Parecer nº 29/2020/COFAD/GEENG/SUOD/DIR (4180478), de 30/09/2020, que considerando os aspectos levantados no Relatório de Análise de Projeto nº 1158/2020/COFAD/GEENG/SUOD4178872), de 30/09/2020, conclui que a presente proposta de DUP mostra-se compatível com o projeto de engenharia, com alguns ajustes realizados mas sem maiores riscos à ANTT, uma vez que o principal do material apresentado mostra-se coerente.

O Despacho COFAD 4180816), de 30/09/2020, encaminha o Parecer nº 29/2020/COFAD/GEENG/SUOD/DIR e o Relatório à Diretoria SEI nº 613/2020180692), ambos de 30/09/2020, ao Gabinete a fim de que sejam promovidos os atos necessários à publicação da Declaração de Utilidade Pública requerida.

O Despacho APGAB 4237898), de 08/10/2020, encaminha o processo à SEGER para inclusão na pauta do sorteio. A SEGER, em cumprimento ao resultado do sorteio realizado em 15/10/2020, remete o processo ao Sr. Diretor Weber Ciloni - DWE, Despacho SEGER 4271189), de 15/10/2020, para análise e proposição em Reunião de Diretoria.

## DA ANÁLISE PROCESSUAL

Inicialmente, lembramos que em conformidade com o Art. 91, da Resolução ANTT nº 5.888, de 12/05/2020, trecho abaixo, que aprova o Regimento Interno desta ANTT, o assunto tratado no Processo é tema a ser apreciado em Reunião Deliberativa Eletrônica.

[...]

*Art. 91. As Reuniões Deliberativas Eletrônicas ocorrerão semanalmente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a partir das 12 (doze) horas do 1º dia útil da semana até as 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do último dia útil da semana.*

*§1º Não serão objeto de deliberação eletrônica os processos relacionados a:*

*I - edição de Resoluções;*

*II - audiência pública e consulta pública;*

*III - apuração de infrações e aplicação de sanções; e*

*IV - considerados relevantes pela Diretoria Colegiada, por proposta do Diretor Relator nos autos do processo.*

[...]

O Processo trata, essencialmente, de solicitação de regularização de uma área de 530,00 m<sup>2</sup> acrescida pela Concessionária a área averbada pela Portaria 31/2015, de 31/03/2015, de 1.680,00 m<sup>2</sup>, onde há tempos se encontram edificados o Sistema de Auxílio ao Usuário - SAU 21 e Base de Serviços Operacionais - BSO 21. Ambos figuram entre as obrigações da Concessionária previstas do PER. Após o novo DUP, a área destinada a essas edificações totalizará 2.210,00 m<sup>2</sup>.

Merece observarmos que apesar de o processo ter sido iniciado com a solicitação, por parte da Concessionária, de Retificação de Declaração de Utilidade Pública, todas as análises foram realizadas tendo como escopo a Complementação da Declaração de Utilidade Pública já publicada.

Justifica-se tal procedimento pois a requerida retificação demandaria a republicação integral do Decreto, sendo indispensável para tanto sua submissão ao crivo da Presidência da República. De outra forma, a solicitação da DUP apenas da área complementar pode ser instruída diretamente pela ANTT.

A instrução processual mostra-se adequada. Destarte que foram realizadas três análises técnicas resultando em objeções fundamentadas até que a Concessionária trouxesse elementos para os autos que permitissem a aceitação da proposta de Declaração de Utilidade Pública para regularização da área complementar usada na obra de implantação de Sistema de Auxílio ao Usuário - SAL 21 e Base de Serviços Operacionais - BSO 21, nos termos análise realizada pelo Parecer nº 29/2020/COFAD/GEENG/SUOD/DIR. Excerto abaixo.

[...]

### V. CONCLUSÃO

*12. Considerando os aspectos levantados no Relatório de Análise de Projeto n.º 1158/2020/COFAD/GEENG/SUOD, observa-se que a presente Proposta de DUP mostra-se compatível com o projeto de engenharia, com alguns ajustes realizados mas sem maiores riscos à ANTT, uma vez que o principal do material apresentado mostra-se coerente.*

*13. Neste caso, esta área técnica não possui óbices quanto a área, motivo pelo qual encaminha o processo para que sejam feitos os atos finais necessários à emissão a deliberação das áreas.*

*14. Após a análise, em vista das considerações da área de apoio técnico, conclui-se pela **NÃO OBJEÇÃO** quanto à Proposta de Declaração de Utilidade Pública para implantação de Sistema de Auxílio ao Usuário - SAU21 e Base de Serviços Operacionais - BSO21, no Km 739+100, Pista Leste da BR-262/MG.*

*15. Outrossim, importante ressaltar que, conforme estabelecem os contratos de concessão, os regulamentos da Agência e a legislação vigente, são atribuídas à Concessionária, única e exclusivamente, a responsabilidade técnica sobre as solicitações de declarações de utilidade pública.*

*16. Ressalta-se, ainda, que a análise se baseou em aspectos de boa fé, presunção de veracidade das informações prestadas pela Concessionária e capacidade técnica de seus projetistas, seja nos levantamentos, estudos, ensaios, investigações e afins, de modo que as responsabilidades técnicas pelas informações e documentos relacionados a proposta de declaração de utilidade pública em epígrafe recaem sobre os profissionais que recolheram as respectivas ARTs junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).*

[...]

## PROPOSIÇÃO FINAL

Diante do exposto, **VOTO** por declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação à fins rodoviários, em favor da União, o bem imóvel alcançado pelas coordenadas planas disponibilizadas no sítio eletrônico da ANTT, <http://www.antt.gov.br>, às quais definem a poligonal de utilidade pública complementar, num total de 530,00 m<sup>2</sup>, necessária a regularização da área usada na obra de implantação do Sistema de Auxílio ao Usuário - SAU 21 e Base de Serviços Operacionais - BSO 21, no Km 739+100, da BR-262/MG, conforme constam no PER - Programa de Exploração da Rodovia, item 3.4.4 - Sistema de Atendimento ao Usuário.

ANEXO					
QUADRO DE COORDENADAS ( MEMORIAL DESCRITIVO)					
TÍTULO DA OBRA:		DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - SAU 21 E BSO 21 (Km 739,100)			
SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA:		SIRGAS 2000	FUSO(S): 23 K	SISTEMA DE COORDENADAS:	UTM
Área 01					
PONTOS	VÉRTICES		AZIMUTE	DISTÂNCIA(m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m <sup>2</sup> )
	COORDENADAS				
	N	E			
1	7.829.305,887	251.382,164	95°33'12"	70,00	
2	7.829.299,113	251.451,836	5°33'20"	7,57	
3	7.829.306,649	251.452,569	275°33'12"	70,00	
4	7.829.313,423	251.382,897	185°33'20"	7,57	
1	7.829.305,887	251.382,164			
ÁREA TOTAL (m <sup>2</sup> )					530,00 m <sup>2</sup>

Brasília, 20 de outubro de 2020.

(assinado eletronicamente)

**WEBER CILONI**

DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **WEBER CILONI, Diretor**, em 22/10/2020, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4298711** e o código CRC **6C538630**.

Referência: Processo nº 50500.409549/2019-11

SEI nº 4298711

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)